



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.036 de 27 de novembro de 1.991.

Dispõe sobre autorização da compra de um terreno na Fazenda São Tiago, para construção de um Grupo Escolar, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

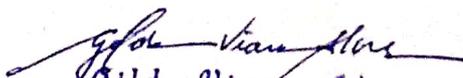
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a comprar um terreno com a área de 10m por 28m, de propriedade do casal Geraldo Ribeiro e Iléa Matos Ribeiro situado à Fazenda São Tiago, para a construção de um Grupo Escolar.

Art. 2º - O valor da área é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil Cruzeiros) a ser efetuado no dia 12.12.91, no qual não sofrerá alteração no pagamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, 27 de novembro de 1.991.

Adelino Mendes da Luz  
Prefeito Municipal

  
Gilda Viana Alves  
Chefe de Gabinete